

PROC. Nº 0050/19
PLL Nº 030/19

Emenda 03

Acrescenta, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ___ As empresas prestadoras do serviço, no ato de cadastramento do usuário condutor, realizado mediante aceite de Termo de Uso e Política de Privacidade, deverão observar as seguintes condições mínimas:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade para realizar o cadastro, comprovada mediante foto de documento de identificação válido (RG, CNH ou Passaporte), a fim de se responsabilizar pelo uso do equipamento, ainda que por pessoa diversa do cadastro que liberou o mesmo;

II - dispor que os patinetes serão destinados somente para o uso individual;

III - solicitar informações cadastrais completas, precisas, verdadeiras e atualizadas;

IV - prever o fornecimento dos dados dos usuários/condutores, aos órgãos municipais ou de segurança pública, sempre que solicitados em virtude de questões envolvendo crimes ou contravenções.”

Justificativa

Da tribuna


Vereador Nelcir Tessaro